



DOCUMENTO ORIGEM
FORMULARIO 3397/00

ORIGEM
(CEI) - COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - SP

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DE ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - SP.

TRAMITAÇÃO					
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	CEI	02 / 09 / 2001			/ /
	CEI	/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /

PRODASEN



001702/01-7

ACCESS OK  
Md + OK  
Zoho

Tramitado  
003397/00  
el pesquiso

**SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA**

Folha N.º 01  
Processo N.º 1702/01-7  
Rubrica Zgm

OBSERVAÇÃO  
ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE À SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA E SEUS PARLAMENTARES

TIPO DE CASA LEGISLATIVA	QUANT. PARLAMENTARES
<input type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	
<input checked="" type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL	17

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

NOME DA CASA LEGISLATIVA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA em votuporanga

ENDEREÇO		
RUA SÃO PAULO, 883 - CENTRO		
CIDADE	UF	CEP
VOTUPORANGA	SP	15.500.010
TELEFONES		FAX
0xx-17-421188	0xx-17-421-1920	0xx-17-421-3013

CONTATO DA ÁREA DE INFORMÁTICA NA CASA LEGISLATIVA, RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DE DADOS NA INTERLEGIS		
NOME		
VERA LÚCIA GRZIB PEREIRA		
UNIDADE/DEPARTAMENTO		CARGO
RECURSOS HUMANOS		ASS. TEC: REC. HUMANOS E FINANC.
TELEFONES		FAX
0xx-17-421.1188	0xx-17-421-1920	0xx-17-4213013

SOLICITAÇÃO  
SOLICITO A ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA CUJOS DADOS BÁSICOS CONSTAM ACIMA INDICADOS

AUTENTICAÇÃO DO PRESIDENTE		
NOME COMPLETO DO PARLAMENTAR		SEXO
MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO		MASC.
NOME PARLAMENTAR	ANIVERSÁRIO DD/MM	PARTIDO
MEIDÃO	13-07-1941	PPB

VOTUPORANGA, SP, 29, 05, 2.000  
LOCAL

ASSINATURA DO PRESIDENTE, *el*



# Câmara Municipal de Votuporanga

Rua São Paulo n.º 883 - Cx. Postal 362 - CEP 15500-010

Fone (017) 421-1188 - Fax (017) 421-3013

Estado de São Paulo


Folha N.º	02
Processo N.º	1702/01-7
Rubrica	Waldemar

Votuporanga, 30 de maio de 2000.

Senhora Diretora Executiva,

Por determinação do Presidente desta Edilidade MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO, estamos fazendo o encaminhamento dos documentos originais de adesão de Casa Legislativa, ao Programa INTERLEGIS.

Sendo só para o momento, agradecemos e apresentamos protestos de real estima e apreço.

  
Waldemar Aparecido Cuin  
Diretor Geral

Ilustríssima Senhora  
REGINA CÉLIA PERES BORGES  
DD. Diretora Executiva do Prodasen  
BRASÍLIA - DF.



# Câmara Municipal de Votuporanga

Rua São Paulo n.º 883 - Cx. Postal 362 - CEP 15500-010

Fone (017) 421-1188 - Fax (017) 421-3013

Estado de São Paulo

Folha N.º	03
Processo N.º	1702/01-3
Rubrica	Rgm

## VEREADORES

- 01 – **ALCIDES PELICER** – P.T.B data nasc. 02/11/1945 - **ALCIDES PELICER**  
15500-290 - Rua Portugal 67 – Fones: 422-1901 – 984-7312
- 02 – **ANTONIO BARBOZANO DE BRITO** – P.S.B - data nasc. 25/02/ 1963 - **CASÃO** *zamo*  
15501-450 - Rua Amélio João Gossn 292
- 03 – **ARNALDO JOSÉ SANTA FÉ TRINDADE** – P.P.B – data nasc. 16/07/1941 – **SANTA FÉ** *apft*  
15505-010 - Av. Angelo Bimbato 162 – Fones: 421-7977 - 984-5141
- 04 – **ARQUIMEDES NEVES** – P.S.D.C - data nasc. 23/02/1943 - **NEI** *neves*  
15500-095 Rua Acre 238 - Fones: 421-3137 - 984-5309
- 05 – **EVERSONG MANOEL MARTINS** – P.T.B – data nasc. 12/02/58 - **EVERSONG MANOEL MARTINS** *emut*  
15501-020 - Rua Manoel Jacinto Muniz 18 – Fones: 421-2697 - 984-3564
- 06 – **GERSON DA CRUZ DE SOUZA** – P.S.B – data nasc. 01/12/1934 – **GERSON DA CRUZ DE SOUZA** *gero*  
15505-050 - Av. Catarina Martins Lopes nº 370 = Jd. Bom Clima - Fones: 422-0235 – 421-9405 – 984-0765
- 07 – **GIÁCOMO VITÓRIO LONGO ROVERI** – P.T.B – data nasc. 24/07/1955 – **GIÁCOMO ROVERI** *roveri*  
15502-150 - Rua Paraíba 860 – Fone: 422-3295
- 08 – **JOAQUIM MIGUEL MARTINS** – P.T.B - data nasc. 06/01/1948 – **JOAQUIM MIGUEL MARTINS** *j mig*  
15500-310 - Rua Benjamin Constant 1213 – Bom Clima – Fones: 421-5866 - 984-0292
- 09 – **JOSÉ BARBIZANI NETO** – P.S.D.C – data nasc. 16/07/1948 - **BARBIZANI**  
15502-180 - Rua dos Eucaliptos 1550 – Fones: 421-0176 - 984-7366
- 10 – **JOSÉ NELSON CHINO BOLOTÁRIO** – P.S.D.C – data nasc. 07/05/1967 – **CHINO BOLOTÁRIO**  
15502-160 - Rua Sete de Setembro 62 – Fones: 421-7876 – 984-6522



# Câmara Municipal de Votuporanga

Rua São Paulo n.º 883 - Cx. Postal 362 - CEP 15500-010

Fone (017) 421-1188 - Fax (017) 421-3013

Estado de São Paulo

Folha N.º	004
Processo N.º	1702/01-3
Rubrica	BGM

11 - **JOSÉ VILLA PENHARBEL** - P.S.D.C - 29/10/1947 - **ZÉ DAS PLACAS**  
15502-290 - Rua Minas Gerais 179

*Villa*

12 - **JURANDIR BENEDITO DA SILVA** - P.T - data nasc. 03/08/1959 - **JURA**  
15501-401 - Rua João Gianezzi 179 - Fones: 421-1579 - 421-8619 - 984-4837

*Juram*

13 - **LORIVAL GOMES VELOSO** - P.T - data nasc. 27/08/1945 - **LORIVAL VELOSO**  
15500-075 - Rua das Américas nº 605 - 423-1962

*Lgiva*

14 - **MÁRIO JOSÉ DE GRANDE CAMPOS** - P.P.B - data nasc. 05/04/1970 - **MÁRIO CAMPOS**  
15500-280 - Rua São Paulo 883 - Centro - Fones: 421-1188 - 421-1920 - 983-1422

*Mário José*

15 - **MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO** - P.P.B - data nasc. 13/07/1941 - **MEIDÃO**  
15500-280 - Rua Tietê 1408 - Fones: 422-5450 - 984-0743

*Mei dão*

16 - **MILTON FRANCISCO DE SOUZA** - P.S.B - data nasc. 28/08/1961 - **MILTINHO**  
15500-075 - Rua das Américas 1.528 - Fone: 422-6197 - 9705-1407-

*Mfson*

17 - **OZÓRIO CASADO** - P.M.D.B - data de nasc. 16/08/1942 - **OZÓRIO CASADO**  
15500-025 - Rua Amazonas 1.216 - Fones: 421-7599 - 984-4611

*Ozer*



# Câmara Municipal de Votuporanga

Rua São Paulo n.º 883 - Cx. Postal 362 - CEP 15500-010

Fone (017) 421-1188 - Fax (017) 421-3013

Estado de São Paulo

Votuporanga, 05 de fevereiro de 2001.

Folha N.º	05
Processo N.º	1702/01-3
Rubrica	BGM

Senhora Diretora,

Com satisfação, dirigimo-nos a Vossa Senhoria para informar que como responsável, para receber a estação de trabalho do Programa Interlegis, estamos designando a servidora municipal sra. VERA LÚCIA GRZIB PEREIRA.

Sendo só para o momento e esperando ter atendido a solicitação de Vossa Senhoria, agradecemos e apresentamos protestos de estima e apreço.

  
ANTONIO CARLOS DE CAMARGO  
Presidente.

Ilustríssima Senhora  
REGINA CÉLIA PERES BORGES  
DD. Diretora do PRODASEN  
Brasília -DF.


Ao SEA:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o processo e devolver a esta CEI Interlegis os documentos em anexo.

**EMENTA:** Formalização da adesão da Câmara Municipal de:  
Votuporanga - SP

Em : 27/07/2001.

Atenciosamente,

  
Denise Maria da Silva  
Marketing de Relacionamento  
Programa Interlegis



atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora calculados a partir da data da ocorrência, até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor. O débito é decorrente de irregularidades praticadas na aplicação dos recursos do SIA/SUS, tais como: cobranças indevidas e superfaturamentos de procedimentos médico-hospitalares, no período fr fevereiro/94 a fevereiro/95; divergências entre os Mapas Mensais de Produção, emitidos pela unidade (PS Dom Orione e os Boletins de Produção Ambulatorial (BPA's) pagos pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins. O não atendimento desta citação, no prazo ora fixado, implicará o CIDADÃO ser considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 3º, art. 12, da Lei nº 8.443/92. Outrossim, reconhecida pelo Tribunal a boa-fé, de acordo com as alegações de defesa apresentadas, a liquidação tempestiva do débito atualizado monetariamente sanará o processo, somente se não houver sido observada outra irregularidade nas contas, consoante o disposto no art. 12, § 2º, da Lei nº 8.443/92. Em respeito ao princípio da ampla defesa, o Tribunal de Contas da União, por meio da Secretaria de Controle Externo no Estado do Tocantins, coloca-se à disposição do CIDADÃO para prestar esclarecimentos e/ou concessão de vista dos autos, caso requerida.

Valor Histórico do Débito	Data da Ocorrência
CR\$ 2.817.94,94	15/01/1994
CR\$ 3.804.416,65	30/04/1994
R\$ 4.438,41	06/07/1994
R\$ 4.994,83	12/08/1994
R\$ 4.434,80	19/09/1994
R\$ 1.616,53	25/10/1994
R\$ 4.522,66	21/11/1994
R\$ 1.433,35	27/12/1994
R\$ 1.650,47	03/03/1995
R\$ 700,32	07/03/1995
R\$ 1.969,92	04/04/1995
R\$ 3.189,54	04/05/1995

CARLOS MARTINS DOS SANTOS  
Secretário

(Of. El. nº 162/2001)

EDITAL Nº 16, DE 18 DE MAIO DE 2001.

TC nº 017.683/2000-1 - Pelo presente Edital fica CIDADO o Sr. DARIO ANTONIO DE OLIVEIRA, CPF nº 131.757.931-34, ex-Prefeito Municipal de Carmoândia/TO, solidariamente com o Sr. José de Arimatéia F. Rocha, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar alegações de defesa ou recolher aos cofres do Fundo Nacional de Saúde, as quantias abaixo relacionadas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora calculados a partir da data da ocorrência, até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor. O débito é decorrente de irregularidades praticadas na aplicação dos recursos do SIA/SUS, tais como: não apresentação de documentação comprobatória de movimentação financeira e despesas realizadas na área da saúde com os recursos em questão, cobrança em excesso de consultas médicas normais, etc. O não atendimento desta citação, no prazo ora fixado, implicará o CIDADÃO ser considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 3º, art. 12, da Lei nº 8.443/92. Outrossim, reconhecida pelo Tribunal a boa-fé, de acordo com as alegações de defesa apresentadas, a liquidação tempestiva do débito atualizado monetariamente sanará o processo, somente se não houver sido observada outra irregularidade nas contas, consoante o disposto no art. 12, § 2º, da Lei nº 8.443/92. Em respeito ao princípio da ampla defesa, o Tribunal de Contas da União, por meio da Secretaria de Controle Externo no Estado do Tocantins, coloca-se à disposição do CIDADÃO para prestar esclarecimentos e/ou concessão de vista dos autos, caso requerida.

Valor Histórico do Débito	Data da Ocorrência
CR\$ 313.609,44	11/03/94
CR\$ 1.325.795,68	15/04/94
CR\$ 2.748.482,64	30/04/94
R\$ 2.165,69	06/07/94
R\$ 1.310,63	12/08/94
R\$ 1.017,50	19/09/94
R\$ 1.149,80	25/10/94
R\$ 1.173,40	21/11/94
R\$ 1.234,86	02/12/95
R\$ 1.017,50	03/03/95
R\$ 2.712,28	07/03/95

CARLOS MARTINS DOS SANTOS  
Secretário

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL  
Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 31/2001

A Comissão Permanente de Licitação - COPELI - I do Senado Federal, após examinar as propostas apresentadas ao Convite em epígrafe, referente à contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, decidiu: I) desclassificar os itens das seguintes empresas: a) o item 6 da empresa Fipep; h) os itens 9, 10, 15 e 16 da empresa Ripel; e) o item 11 das empresas: Maria da Conceição, ABC, Antônio Oliveira (Polarite), Mariká e Milenar; e d) o item 12 da empresa Mariká; II) classificar os demais itens das propostas das empresas participantes do presente certame em consonância com o mapa de preços; e III) declarar vencedoras e sugerir a adjudicação do objeto desta licitação às seguintes empresas: 1) o item 1 e 9 para a empresa Multiplak Comércio e Representações Ltda.; 2) o item 2 para a empresa Distribuidora ABC de Papéis Ltda.; 3) os itens 3, 4, 5, 10, 13, 14, 16 e 17 para a empresa Maria da Conceição S. Nascimento; 4) o item 6 para a empresa Gravopel Indústria e Anelafos de Papéis Ltda.; 5) o item 7 para a empresa Milenar Comércio de Papelaria Ltda.; 6) os itens 8 e 12 para a empresa Atlante Comércio de Artigos para Escritório Ltda.; 7) o item 11 para a empresa Centro Papelaria e Informática Ltda.; e 8) o item 15 para a empresa Expedigraf Gráfica e Papelaria Ltda., por haverem cotado os menores preços unitários e atendido todas as exigências do Ato Convocatório.

CONVITE Nº 33/2001

A Comissão Permanente de Licitação - COPELI - I do Senado Federal, após examinar as propostas apresentadas ao Convite em epígrafe, referente à aquisição de material de reprografia, decidiu: I) classificar todas as propostas das empresas participantes do presente certame em consonância com o mapa de preços; e II) declarar vencedoras e sugerir a adjudicação do objeto desta licitação às seguintes empresas: 1) o item 1 para a empresa Bui Comercial Ltda.; e 2) os itens 2, 3, e 4 para a empresa Nasteck - Serviços, Materiais e Máquinas Ltda., por haverem cotado os menores preços por item e atendido todas as exigências do Ato Convocatório.

SUÉLIO DE SOUSA E SILVA  
Presidente em exercício da Copeli - I

(Of. El. nº seateco160501)

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 32/2001

A Comissão Permanente de Licitação - COPELI - I do Senado Federal, após examinar as propostas apresentadas ao Convite em epígrafe, referente à aquisição de materiais diversos, decidiu: I) desclassificar os itens das seguintes empresas: a) o item 2 da empresa Visão; II) classificar os demais itens das propostas das empresas participantes do presente certame em consonância com o mapa de preços; e III) declarar vencedoras e sugerir a adjudicação do objeto desta licitação às seguintes empresas: 1) os itens 17, 20 e 25 para a empresa Cemaco - Comércio de Materiais de Construção Ltda.; 2) o item 33 para a empresa Construks Vidros e Materiais para Construção Ltda.; 3) os itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 34 para a empresa Ferragens Pinheiro Ltda.; 4) o item 31 para a empresa Gonfale - Góias Máquinas e Ferramentas Ltda.; 5) o item 4 para a empresa Gravita Indústria de Perfilados de Aço Ltda.; 6) os itens 14 e 16 para a empresa Lojas Enje Ltda.; 7) os itens 11, 18, 19, 32 e 35 para a empresa Mundo dos Parafusos Ltda.; e 8) os itens 8, 9, 10, 12, 13, 15, 21, 23 e 36 para a empresa Visão Madeiras e Materiais de Construção Ltda., por haverem cotado os menores preços unitários e atendido todas as exigências do Ato Convocatório.

(Of. El. nº seateco18501)

Secretaria Especial de Editoração e Publicações

CONVITE Nº 14/01

A Comissão Permanente de Licitação - CPL SEEP, após examinar as propostas apresentadas ao certame em epígrafe, "AQUISIÇÃO DE LAMINADO PVC, ADESIVO, ARAME GALVANIZADO, PAPELÃO, PÓ PARA RELEVO AMERICANO e MATERIAIS AFINS", decidiu: I) Classificar todas as propostas habilitadas, conforme quadro de preços; II) Desclassificar os itens 05 e 09 das empresas GEGRAF e PERSONNA; desclassificar o item 09 das empresas Mª DA CONCEIÇÃO, RCA, SIGGRAF e SETH; desclassificar o item 10 das empresas SETH e LONGGRAF; desclassificar o item 11 das empresas LORIGRAF-ENNE ESSE e ABBA; e desconsiderar o item 17 da empresa TONY; III) declarar vencedoras e propor adjudicação para os itens 01 e 03 a empresa STILOPLAST IND. e COM. LTDA.; o item 02 à empresa TONY COMÉRCIO e REPRESENTAÇÕES LTDA.; o item 04 à empresa PRONTA ENTREGA MATERIAIS GRÁFICOS LTDA.; os itens 05, 09, 15 e 16 à empresa LORIGRAF DE TINTAS ESPECIAIS LTDA.; os itens 06, 07, 08 e 14 à empresa COMÉRCIO DE CUIROS e SAPATARIA LIMEIRA LTDA.; o item 12 à empresa GEGRAF MÁQUINAS e SERVIÇOS LTDA.; os itens 13, 20 e 21 à empresa SL SICOLI INDÚSTRIA e COM. de MÁQUINAS LTDA.; o item 17 à empresa MARIA DA CONCEIÇÃO S. NASCIMENTO-ME; os itens 11 e 18

à empresa SETH COMERCIAL e PAPELARIA LTDA-ME.; e o item 19 à empresa PROGRAF PRODUTOS GRÁFICOS LTDA., pelo critério de menor preço unitário. A íntegra da ata de julgamento das Propostas está afixada no quadro de avisos CPL - SEEP Via N-2, Anexo D do Senado Federal, Brasília - DF.

RONALDO WAGNER CARMONA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - SEEP

(Of. El. nº 64)

Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal e a Câmara Municipal de Januária

OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.

MODALIDADE: nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 06/03/2001

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal e a Câmara Municipal de Senador Pompeu

OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.

MODALIDADE: nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 14/03/2001

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal e a Câmara Municipal de Capelinha

OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.

MODALIDADE: nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 06/03/2001

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal e a Câmara Municipal de Voprança

OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.

MODALIDADE: nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2001

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal e a Câmara Municipal de Cachoeira do Sul

OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.

MODALIDADE: nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2001

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal e a Câmara Municipal de Itabira

OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.

MODALIDADE: nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2001

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

(Of. El. nº Se004in)





# Câmara Municipal de Votuporanga

Rua São Paulo n.º 883 - Cx. Postal 362 - CEP 15500-010

Fone (017) 421-1188 - Fax (017) 421-3013

Estado de São Paulo

003786/01
folha nº 08
processo nº 1702/01

01/216/01/AC

26 de abril de 2001

**PREZADO SENHOR:**

Com satisfação dirigimo-nos a Vossa Senhoria, para cumprimentá-lo, ao tempo em que, estamos encaminhado a documentação pertinente aos termos do Convênio n.º SP-0005/2001-Interlegis.

Sendo só para o momento, apresentamos protestos de consideração e apreço.

**ANTONIO CARLOS DE CAMARGO**  
**PRESIDENTE**

Ilustríssimo Senhor  
**ARMANDO ROBERTO CERCHI NASCIMENTO**  
DD. Diretor Técnico do Programa Interlegis  
Brasília - DF

PROCESO Nº 1702/01 - 15/04/2001 - 15:19 - 00377-2/4

SENADO FEDERAL

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
VOTUPORANGA NO PROGRAMA  
INTERLEGIS**

**CONVÊNIO. N.º: SP-0005/2001 – INTERLEGIS**

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - **PRODASEN**, com sede na Via N2, Anexo C, do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CNPJ n.º 00.530.279.0000-68, atuando como **ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS**, doravante denominado **ÓRGÃO EXECUTOR**, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, e aqui representado por REGINA CÉLIA PERES BORGES, Diretora Executiva do PRODASEN e Diretora Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, doravante denominada **CASA LEGISLATIVA**, com sede na R. José Abdo n.º 218 Bairro Vila Nova, Votuporanga-SP, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ANTONIO CARLOS DE CAMARGOS, e por seu Primeiro-Secretário, Vereador SIGMAR RIZZATTO, resolvem celebrar o presente convênio com inexigibilidade de licitação, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

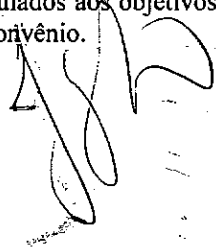
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da **CASA LEGISLATIVA** no **PROGRAMA INTERLEGIS**, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja consecução decorrerá do comum esforço e interesse das partes:

- I - Promover a criação e a operacionalização da **COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO**;
- II - Promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre as partes conveniadas;
- III - Estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

1.2 - É parte integrante deste convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, nos termos em que foi publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e suas modificações, que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos partícipes deste convênio, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este convênio.









**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

2.1 - Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos na CLÁUSULA PRIMEIRA, são atribuições do **ÓRGÃO EXECUTOR**:

- I - Tornar disponíveis à **CASA LEGISLATIVA** os bens destinados à utilização no **PROGRAMA INTERLEGIS**, conforme CLÁUSULA QUARTA deste convênio;
- II - Incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse das casas legislativas e do **PROGRAMA INTERLEGIS**, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - Elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010 , a partir de informações fornecidas pela **CASA LEGISLATIVA**;
- IV - Manter atualizadas as informações relativas ao **PROGRAMA INTERLEGIS** e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - Viabilizar recursos técnicos para que a **CASA LEGISLATIVA** possa tornar disponível, via Internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, a sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - Permitir a utilização pelos parlamentares membros da **CASA LEGISLATIVA** dos recursos de informática e comunicação disponíveis na sala de apoio à parlamentares da sede do **PROGRAMA INTERLEGIS**;
- VII - Certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos recursos instalados pelo **PROGRAMA INTERLEGIS** na **CASA LEGISLATIVA**;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA**

3.1 - Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos na CLÁUSULA PRIMEIRA, são atribuições da **CASA LEGISLATIVA**:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos recursos especificados no ANEXO II, bem como o pessoal necessário à operação desses recursos;
- II - zelar pela guarda, pela administração, pela boa utilização e pela manutenção de garantia dos equipamentos e *softwares* definidos no ANEXO I, a serem instalados pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**;
- III - indicar representantes para a composição dos Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao **PROGRAMA INTERLEGIS** as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas e procedimentos técnicos definidos pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**, divulgando-os entre os usuários por ela credenciados;
- V - providenciar a aquisição de suprimentos para o perfeito funcionamento dos equipamentos;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidades colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da **CASA LEGISLATIVA** colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**;
- IX - impedir a instalação e o uso indevido de *software* e programas que não disponham de autorização contratual ou legal nos equipamentos fornecidos pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos recursos e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pela **REDE INTERLEGIS**;
- XI - disseminar e divulgar no âmbito da sua estrutura organizacional a existência do presente Convênio e do **PROGRAMA INTERLEGIS**;

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os bens, *hardware* e *software*, colocados à disposição da **CASA LEGISLATIVA** para participação no **PROGRAMA INTERLEGIS** foram adquiridos através do acordo de cooperação técnica internacional, **Projeto BRA/98/010**, firmado entre o **ÓRGÃO EXECUTOR** e o **PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD)**. Os recursos descritos no ANEXO I serão fornecidos à **CASA LEGISLATIVA**, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do **PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010**, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da Casa Legislativa, com a finalidade de atender às atividades previstas no **PROGRAMA INTERLEGIS**.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do **PROGRAMA INTERLEGIS**, o **ÓRGÃO EXECUTOR** definirá, em conjunto com o **BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID)** e o **PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD)** a destinação final dos recursos descritos na ANEXO I do presente Convênio.

4.2 - A **CASA LEGISLATIVA** deverá designar e comunicar através de ofício ao **ÓRGÃO EXECUTOR**, o parlamentar ou o servidor responsável pelo recebimento e administração dos recursos de informática relacionados no ANEXO I, a serem instalados pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade constante do ANEXO III.

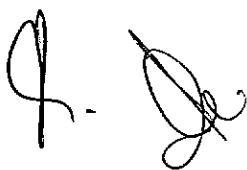
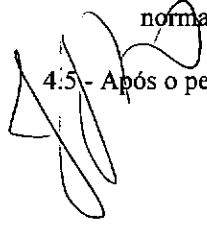
4.2.1 - Os recursos de informática referidos no ANEXO I, somente serão enviados e instalados na **CASA LEGISLATIVA**, após o recebimento pelo **ÓRGÃO EXECUTOR** do mencionado ofício.

4.3 - Serão de exclusiva responsabilidade da **CASA LEGISLATIVA** as dificuldades, problemas e danos que vierem a ocorrer por imperícia, imprudência ou imprevidência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e sistemas.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela **CASA LEGISLATIVA** conforme normas e procedimentos técnicos definidos pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**.

4.5 - Após o período de garantia, as manutenções correrão à conta da **CASA LEGISLATIVA**.



4.6 - As atualizações tecnológicas dos recursos descritos no ANEXO I somente poderão ser promovidas:

- I - pelo **ÓRGÃO EXECUTOR**; ou
- II - pela **CASA LEGISLATIVA**, a suas custas, mediante prévia autorização do **ÓRGÃO EXECUTOR**.

4.7 - Em caso de roubo, furto ou desaparecimento de algum recurso relacionado no ANEXO I, a **CASA LEGISLATIVA** compromete-se a substituí-lo por outro com as mesmas características e configuração do original, de forma a garantir a continuidade de sua participação no **PROGRAMA INTERLEGIS**, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Toda e qualquer alteração promovida pelo **PROGRAMA INTERLEGIS** na relação constante do **ANEXO I**, deverá ser informada à **CASA LEGISLATIVA** por meio de novo Termo de Responsabilidade a ser firmado no ato da instalação da alteração.

4.9 - O acesso aos recursos relacionados no ANEXO I deverá ser franqueado, quando solicitado para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do **PROGRAMA INTERLEGIS**, ao **PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD)**, ao **BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID)** e à **AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC)** do **MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre as partes conveniadas.

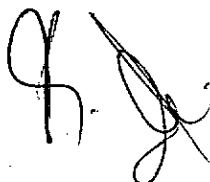
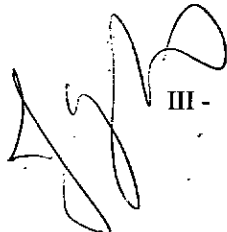
#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência equivalente à duração do **PROGRAMA INTERLEGIS**, conforme **Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR**, inicialmente estabelecido para 27 de julho de 2002.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos bens, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos participantes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.



7.2 – Em quaisquer das hipóteses de rescisão do convênio ou em caso de não prorrogação, deverá ocorrer em 30 (trinta) dias a devolução dos recursos colocados à disposição da **CASA LEGISLATIVA** para participação no Programa, descritos no ANEXO I e relacionados no termo de responsabilidade.

7.3 – A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará a execução dos serviços já iniciados pelos participantes, que serão mantidos até sua conclusão.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da **CASA LEGISLATIVA**:

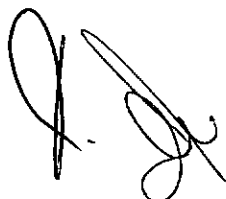
- I - eventuais conseqüências legais advindas do uso indevido de *software* e programas que não disponham de autorização contratual ou legal pela **CASA LEGISLATIVA** nos equipamentos nela instalados;
- II - despesas realizadas pela **CASA LEGISLATIVA** com suprimentos e outras relacionadas ao uso dos recursos colocados à sua disposição pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**;
- III - conteúdo das informações, páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes da **CASA LEGISLATIVA** ou de pessoas por ela credenciadas junto ao **PROGRAMA INTERLEGIS**, em especial aquelas divulgadas ou armazenadas nos recursos tecnológicos colocados à disposição pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**.

8.2 - O nome do **PRODASEN** e do **PROGRAMA INTERLEGIS** não poderá ser vinculado a qualquer outro fato e/ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste convênio serão solucionados mediante entendimento entre os participantes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 – O presente convênio será publicado pelo **ÓRGÃO EXECUTOR**, de forma resumida, no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.



10.1 - Para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste convênio, fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília.

E, por estarem de acordo, os participantes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 09 de fevereiro de 2001.

**REGINA CÉLIA PERES BORGES**  
Diretora Executiva do **PRODASEN** e  
Diretora Nacional do **PROGRAMA INTERLEGIS**

Veredor **ANTONIO CARLOS DE CAMARGOS**  
Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**

Veredor **SIGMAR RIZZATTO**  
Primeiro-Secretário da **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**

Testemunhas:

**ARMANDÓ R. C. NASCIMENTO**  
Diretor da Coordenação Especial do **INTERLEGIS**

Representante da **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**

Folha nº	14
Processo nº	270103
Rubrica	



**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARE**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## Relação de Bens destinados às Câmaras Municipais

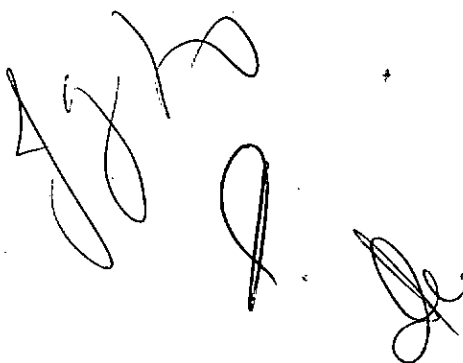
### 1. Equipamentos:

- 1.1. 01 (um) Microcomputador Novadata modelo ND P500-T550Z;
- 1.2. 01 (uma) Impressora Lexmark modelo Optra E310;
- 1.3. 01 (um) Gateway 3Com Lan Modem 56 K;
- 1.4. 01 (um) Estabilizador SMS  $\mu$ RE 1000Bi fax, net com controle.

### 2. Programas:

- 2.1. Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- 2.2. Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- 2.3. Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- 2.4. Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- 2.5. Anti-vírus Network Associates McFee Total Virus Defense.

Obs.: A descrição técnica da configuração dos Servidores e dos Microcomputadores será anexada ao Termo de Responsabilidade a ser assinado pelas Casas Legislativas.



**ANEXO II**  
**ESPECIFICAÇÕES DE INFRAESTRUTURA**

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

## Requerimentos de Infraestrutura das Câmaras Municipais

### Infraestrutura:

#### Aterramento :

- 1.41.1. O sistema de aterramento deverá seguir as normas estabelecidas na NBR 5410.
- 1.41.2. Caso haja dificuldade na adequação do aterramento às normas, o Projeto Interlegis poderá enviar às Câmaras orientação a respeito.
- 1.41.3. Vide orientações sobre o aterramento no final deste anexo.

#### Tomadas elétricas:

- 1.41.4. Tripolares com fase, neutro e terra padrão internacional.

#### 1.42. Mobiliário:

- 1.42.1. Mesas para o microcomputador servidor e para a impressora a Laser

#### Tubulação:

Caso a Câmara interligue as estações existentes com o equipamento fornecido pelo Projeto, ficará por conta da mesma o lançamento do cabeamento da rede.

#### 1.43. Energia Elétrica:

- 1.43.1. Será exigida, durante o horário comercial, energia elétrica para alimentação dos equipamentos fornecidos.

#### 1.44. Acesso à Internet:

##### 1.44.1. Linha telefônica:

- 1.44.1.1. Uma linha, mesmo que compartilhada com voz, com o ponto telefônico ( fêmea RJ11) próximo ao local a ser instalado o computador.

##### 1.44.2. Provedor:

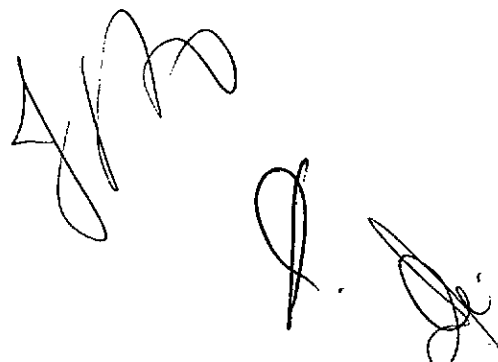
- 1.44.2.1. Disponível para conexão local ou com custo de interurbano aceitável pela casa. O custo para o acesso à Internet (provedor + impulso) ficará por conta da Câmara.

#### 1.45. Sede:

- 1.45.1. com pelo menos uma sala de uso exclusivo (própria, alugada, comodato)

### Recursos Humanos

- 1.46. Pelo menos um servidor da casa com conhecimento ou potencial para ser treinado na operação dos equipamentos e alimentação das informações da Casa na página Internet. Esse funcionário ficará ainda responsável pelos contatos com o fabricante dos equipamentos e com o Help-Desk do Interlegis.



### Orientações sobre aterramento

A recomendação oficial da direção do Projeto Interlegis é a de que se siga a norma NBR 5410 da ABNT para preparação de um aterramento adequado.

Porém como para muitas Câmaras o acesso às normas pode ser difícil, tentaremos fornecer a seguir uma orientação básica sobre aterramentos e propor algumas soluções.

#### Definição:

O aterramento tem a finalidade de dissipar no solo as correntes dos raios sem provocar tensões perigosas, mantendo baixa a queda de tensão na resistência de terra e, no caso aqui tratado, também evitar que o equipamento esteja sujeito a sobrecargas no caso de curtos-circuitos ou surtos na linha.

#### Tipos de Aterramento:

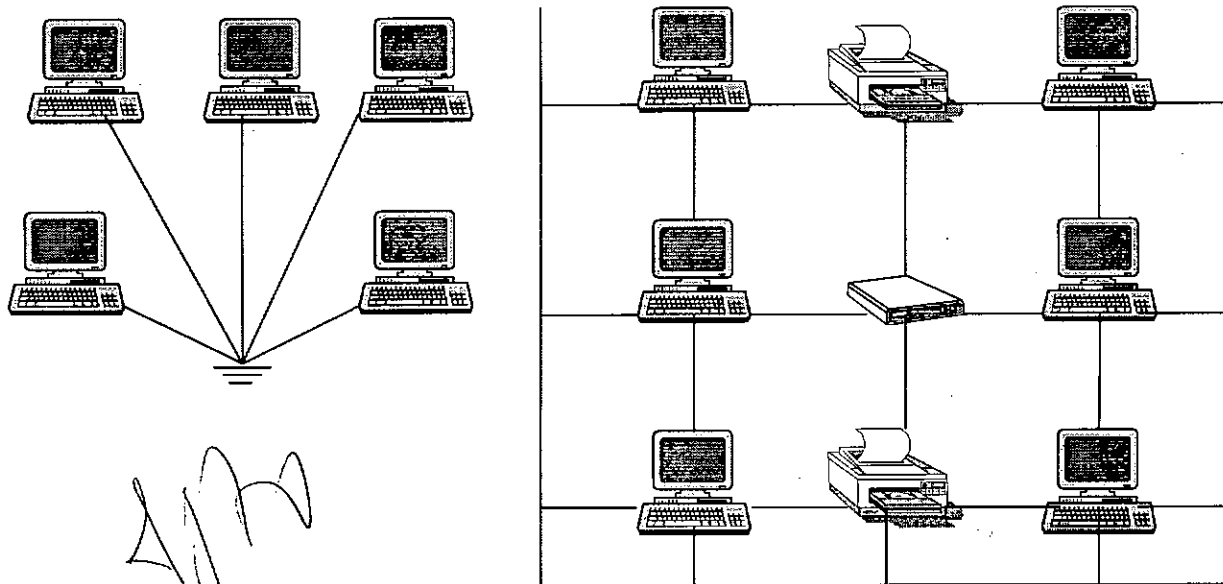
Todos os equipamentos eletrônicos mais sensíveis têm um terceiro fio para ser ligado à terra, normalmente através de um terceiro pino no "plug" de força. Devemos portanto preparar uma tomada tripolar para receber o "plug" do equipamento, onde um dos pólos será o fase, o outro o neutro e o central o terra. A este pino central ligaremos, através de um fio de cobre, o nosso aterramento.

O aterramento mais eficiente é o construído por um cabo enterrado horizontalmente, em forma de anel, contornando a construção. No entanto, é também o mais caro. Como estamos fazendo um projeto o mais simples possível, vamos optar por um aterramento por hastes.

Neste método deverão ser enterradas verticalmente quantas hastes de 2,5 a 3,0 metros forem necessárias para se atingir uma resistência de, no mínimo, 10 ohms (o ideal seria 6 ohms). As hastes deverão estar separadas entre si por uma distância maior do que o tamanho das mesmas e deverão estar interligadas através de cordoalha de cobre nú de 16 mm<sup>2</sup>. A conexão da cordoalha à haste deve ser através de solda esotérmica, exceto na haste em que será realizada a conexão do aterramento até o quadro de distribuição de energia. Nesta última haste a conexão deverá ser através de terminal para haste de aterramento, pois assim haverá a possibilidade de desfazer a conexão com o sistema de distribuição de energia para a realização de medições da resistência de terra. Existem conectores apropriados, de bronze, com um parafuso de fixação.

Para facilitar a verificação, medições e manutenção, é recomendável fazer um pequeno "poço de inspeção" ao redor dessa conexão.

O aterramento para pequena quantidade de equipamentos e que estejam próximos uns dos outros deverá ser realizado em um ponto único, utilizando ligação estrela ou em malha, conforme demonstramos no diagrama abaixo.



Obs: Estamos tratando aqui de aterramento para redes com poucos equipamentos e com pequena distância entre eles. Para o caso de redes maiores deverão ser tomados mais alguns cuidados, como proteger a linha de dados em ambas as extremidades utilizando protetores com circuitos de 1 ou 2 estágios.

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten mark]*

**Materiais:**

Os eletrodos de aterramento (hastes) podem ser em cobre, aço galvanizado à quente ou aço inoxidável, não sendo permitido o uso de alumínio. É possível, ainda, usar o aço revestido de cobre, comercialmente denominado "copperweld", ou, em casos especiais, cobre revestido de chumbo.

O fator que determinará o material a ser usado é a agressividade do solo (corrosão). Em geral, o cobre apresenta uma boa suportabilidade à maioria dos solos mas, em alguns casos, o zinco e o chumbo são mais indicados.

As tradicionais hastes de copperweld devem apresentar uma camada de cobre de espessura mínima de 250 um. Não se deve utilizar hastes denominadas "comerciais", ou "de combate", com espessuras de 25 um ou 10 um, as quais perderão essa camada já na cravação e, em consequência, apresentarão baixíssima resistência à corrosão.

Poderá ser usado, como opção ainda mais econômica, um tubo de aço galvanizado, de diâmetro 1" ou maior, e comprimento 2,5 a 3,0 metros.

Para a ligação entre as hastes e também entre elas e o quadro de distribuição de energia, ou até as tomadas de ligação dos equipamentos, devemos utilizar cabo de cobre nu de 16 mm<sup>2</sup>.

Para a conexão do cabo com a haste, existem conectores apropriados, de bronze, com um parafuso de fixação.

**Resistividade:**

A resistência de terra pode variar conforme o tipo de solo e isto poderá determinar o método e a quantidade de eletrodos a ser utilizado para o aterramento. Embora não seja reconhecido pelas normas, optou-se pela recomendação de um valor mínimo de referência para a resistência de terra de um eletrodo: 10 ohms. Esse valor será utilizado pela manutenção para acompanhamento ao longo dos anos.

A medição da resistência pode ser feita pelo método do amperímetro e voltímetro ou, mais facilmente, por um aparelho construído especialmente para essa finalidade denominado terrômetro.

Folha nº	21
Processo nº	702/07
Rubrica	[assinatura]



**ANEXO III  
TERMO DE RESPONSABILIDADE**

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

**PROGRAMA INTERLEGIS - COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO**  
**Projeto PNUD - BRA/98/010**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE BENS MÓVEIS EM USO**

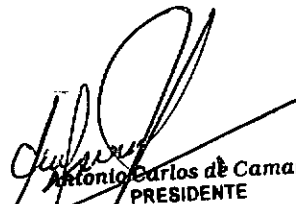
O Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, por meio do Programa InterLegis, Projeto BRA/98/010, financiado com recursos oriundos do acordo de empréstimo firmado entre a União e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no. 1123/OC-BR, mediante este instrumento, tornam disponíveis à *Câmara Municipal de Votuporanga* os equipamentos descritos em anexo, de propriedade do PNUD - Projeto BRA/98/010, para uso único e exclusivo na sede da Casa Legislativa, com a finalidade de atender às atividades previstas no Programa Interlegis.

A *Câmara Municipal de Votuporanga* se responsabiliza pela guarda, boa utilização e manutenção e garantia dos citados equipamentos e "software", franqueando o acesso a tais recursos ao Programa Interlegis, PNUD, ABC - Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores- e BID, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria.

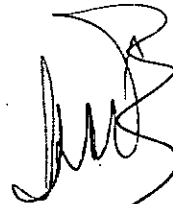
A *Câmara Municipal de Votuporanga* se compromete a não instalar programas não licenciados e não aprovados pela Coordenação do Programa, que deverá aprovar previamente qualquer intervenção distinta da manutenção dos equipamentos.

Em caso de roubo, furto ou desaparecimento de algum recurso relacionado no ANEXO I, a *Câmara Municipal de Votuporanga* compromete-se a substituí-lo por outro com as mesmas características e configuração do original, de forma a garantir a continuidade de sua participação no PROGRAMA INTERLEGIS, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

  
Antonio Carlos de Camargo  
PRESIDENTE

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga  
ou Representante formalmente autorizado,  
conforme item 4.2 do Convênio firmado entre o  
ORGÃO EXECUTOR e a CASA LEGISLATIVA





Dra. Regina Célia Péres Borges  
Diretora Executiva do Prodasen  
Diretora Nacional do Programa Interlegis

Dr. Walter Franco  
Representante Residente PNUD

Técnico Instalador



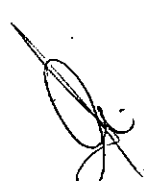
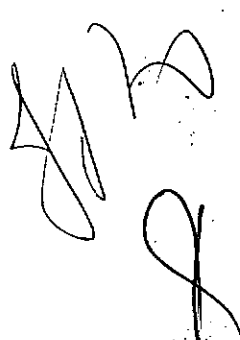
Folha nº	23
Processo nº	1702/01
Rubrica	



- **Termo de Responsabilidade de Bens Móveis em Uso:**(página 14) deverá ser preenchido de acordo com as seguintes instruções:

- O espaço em branco, abaixo da linha designada para assinatura deverá ser preenchido com o nome do Presidente da Casa Legislativa ou com o nome do representante formalmente designado para isso (ver item 4.2 do **Convênio de Participação**);
- O espaço em branco, entre a linha designada para assinatura e o termo **Técnico Instalador**, deverá ser preenchido com o nome do técnico da empresa responsável pela instalação do equipamento;
- Depois de atualizado com as informações acima e colhidas as assinaturas, juntar o **Formulário de Aceite de Equipamentos** (modelo páginas 16 e 17), devidamente preenchido e assinado conforme instruções constantes no manual **ORIENTAÇÕES PARA O RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA INTERLEGIS – CÂMARA MUNICIPAL**;
- Encaminhar todo o conjunto, com uma via do Convênio para:

**Programa Interlegis – Prodasen – Senado Federal**  
Via N2 Anexo "E" Senado Federal  
Brasília – DF      CEP: 70165-900





### Formulário de Aceite de Equipamentos

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Estado :

Município :

Nome do Responsável

(Técnico que está realizando o aceite)

Assistência Técnica

Empresa :

Técnico :

DDD/Telef. :

Dados dos equipamentos recebidos:

Uma Impressora Laser 8ppm 2 MB paralela /usb

Num. de série:

Num. de tombamento:

Servidor de acesso a Internet de 56 Kb

Num. de série:

Num. de tombamento:

Microcomputador Novadata ND-PD500/T5007 com 256 MB de memória

Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

Estabilizador de potência mínima 1 kva , quantidade :

**A RESPEITO DO CURSO CONTRATADO**

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM/ NÃO

Em caso de SIM no campo anterior, atribua um conceito.

(Muito Bom, Bom, Regular, Ruim)

Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e/ou condições futuras de funcionamento do ambiente)

Declaro ter recebido em condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**MOD**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Folha Nº	26
Processo Nº	1302/01-7
Rubrica	808

EACR  
3397/00



## Interlegis - Pesquisa sobre as Câmaras Municipais

### Instruções:

- Preencha o formulário abaixo, salvando o arquivo, e envie por e-mail para o endereço [informa@interlegis.gov.br](mailto:informa@interlegis.gov.br)
- Se tiver dificuldade com a Internet, este formulário deverá ser impresso e enviado pelo correio, até 31/5/2000 para o endereço: Prodasen - Interlegis  
Anexo C do Senado Federal  
Brasília - DF CEP 70.165-900
- Para informações adicionais ligue para (61) 311-4722 ou (61) 311-2556 ou pelo e-mail [informa@interlegis.gov.br](mailto:informa@interlegis.gov.br)

### 1 - Identificação:

Câmara Municipal de Votuporanga

UF: SP

Endereço: Rua São Paulo, 883

Cep: 15500-000

Telefones: 0xx-17-421-1188

Fax: 0xx-17-421-3013

E-mail: [camara@votuporanga.com.br](mailto:camara@votuporanga.com.br)

Home page: [www.votuporanga-sp.com.br](http://www.votuporanga-sp.com.br)

### 2 - Dados do Presidente da Câmara:

Nome parlamentar: Meidão

Partido: PPB

Nome completo: Mehde Meidão Slaiman Kanso

Telefones: 0xx-17-421-1188

Fax: 0xx-17-421-3013

E-mail: [meidao@votuporanga.com.br](mailto:meidao@votuporanga.com.br)

Home page:

### 3 - Dados do Diretor Geral da Câmara (ou função equivalente):

Nome: Waldenir Aparecido Cuin

Função: Diretor Geral da Secretaria Administrativa

Telefones: 0xx-17-421-1188

Fax: 0xx-17-421-3013

E-mail: [camara@votuporanga.com.br](mailto:camara@votuporanga.com.br)

Home page:

### 4 - Dados do responsável pelo preenchimento deste formulário:

Nome: Vera Lucia Grzib Pereira

Função: Assistente Técnico de Recursos Humanos e Financeiros

Telefones: 0xx-17-421-1188

Fax: 0xx-17-421-1188

E-mail: [camara@votuporanga.com.br](mailto:camara@votuporanga.com.br)

Home page:



Folha Nº 27  
Processo Nº 1309101-7  
Rubrica [assinatura]



### **5 - Setor de Informática**

5.1 - Existe um Setor de Informática na Câmara? Sim  Não

5.2 - Vinculado a que órgão? :

5.3 - Qual o parlamentar mais envolvido com informática na Câmara?

5.4 - Cargo na Mesa:

### **5.5 - Dados do Responsável pelo setor de Informática da Câmara:**

Nome: Vera Lucia Grzib Pereira

Função: Assistente Técnico de Recursos Humanos e Fianceiros

Telefones: 0xx-17-421-1188

Fax: 0xx-17-421-1188

E-mail: camara@votuporanga.com.br

Home page:

### **5.6 - Informações sobre recursos humanos:**

Informe a quantidade dos seguintes profissionais:

Analistas:

Programadores:

Operadores de Micro:

Técnicos de suporte em:

Hardware: Sim

Windows NT:

Linux:

Obs:

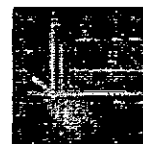
### **6 - Informações sobre sistemas**

6.1 Existem sistemas de informática, desenvolvidos internamente ou adquiridos de terceiros, nas áreas abaixo relacionadas?

	Não	sim - Interno	sim - Terceiros
Apoio aos Gabinetes	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Administrativo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Processo Legislativo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>



Folha Nº 28  
 Processo Nº 1302103-7  
 Rubrica: [assinatura]



6.2 Existe necessidade de revisão ou de novos sistemas de informática nas áreas abaixo relacionadas?

	Não	Sim
Apoio aos Gabinetes	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Administrativo	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Processo Legislativo	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Obs:

**7 - Configuração do Servidor Central:**

▪ **7.1 - Plataforma de Hardware:**

<input type="checkbox"/> Mainframe:	<input checked="" type="checkbox"/> Intel:
<input type="checkbox"/> Risc:	<input type="checkbox"/> Outras: - Especificar:
<input type="checkbox"/> Não tem servidor	

▪ **7.2 - Topologia da Rede:**

<input type="checkbox"/> Nenhuma:	<input type="checkbox"/> FDDI:
<input type="checkbox"/> Token-Ring:	<input type="checkbox"/> ATM:
<input checked="" type="checkbox"/> Ethernet:	<input type="checkbox"/> Outros: Especificar:
<input type="checkbox"/> Fast-Ethernet:	

▪ **7.3 - Sistema Operacional de Rede no Servidor:**

<input checked="" type="checkbox"/> Novell versão	<input type="checkbox"/> Windows 3.x
<input type="checkbox"/> Windows NT	<input type="checkbox"/> Lan-Tastic
<input type="checkbox"/> Windows 95/98	<input type="checkbox"/> Outros Especificar:

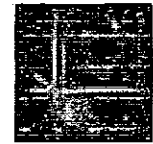
**8 - Configuração das estações de trabalho:**

□ **8.1 - microcomputadores:**

Tipo	Quant.	Processador	Memória (MB)	HD (MB ou GB)
1	03	500	64	4.2
2	03	300	32	4.2
3	04	233	32	2.1
4				
5				



Folha Nº	29
Processo Nº	1702/01-7
Rúbrica	Pranga



**8.2 - Sistema Operacional das estações de trabalho:**

<input type="checkbox"/> DOS:	<input checked="" type="checkbox"/> Windows 95 / 98
<input type="checkbox"/> Windows 3.x	<input type="checkbox"/> Windows NT
<input type="checkbox"/> Outro Qual?	

**8.3 - Impressoras:**

Tipo	Quant.	Marca	Modelo
1	07	HP	DeskJet 690
2	03	HP	DeskJet 610
3			
4			
5			

**8.4 - Aplicativos da estação de trabalho:**

<input checked="" type="checkbox"/> Office 97:	<input type="checkbox"/> Excel
<input type="checkbox"/> Office 95	<input checked="" type="checkbox"/> antivírus:
<input type="checkbox"/> Word 6.x	<input type="checkbox"/> Netscape
<input checked="" type="checkbox"/> Internet Explorer	

**8.5 - Outros dispositivos das estações de trabalho:**

- Placa de Fax-Modem: Velocidade > 22.8 K?  Sim  Não  Estabilizador:  
 Kit Multimídia:  No breaks:  
 Scanners - Quantidade: 01

**9 - Equipamentos para Backup:**

A Câmara utiliza algum procedimento de backup?  Sim  Não  Fita streamer - Quantidade:

Zip-drive: - Quantidade:  Jaz-drive: - Quantidade:

**10 - Informações quanto à rede Elétrica:**

A rede elétrica da Câmara Legislativa é:

- Estabilizada?  SIM  NÃO  
 Aterrada?  SIM  NÃO  
 Voltagem:  110 V  220 V

**11 - Informações sobre a Internet:**

11.1 - A Câmara Legislativa já está conectada à Internet? Sim  Não

11.2 - Existe algum Provedor de acesso na região?

Não;  Sim - provedor local;  Sim - provedor de fora a km



Folha Nº	30
Processo Nº	1.702/02-7
Rúbrica	Praga



## 12 - Informações sobre assistência técnica:

12.1 - Existem lojas de Fornecimento de suprimentos de informática na região?

Não;  Sim – fornecedor local;  Sim – fornecedor de fora a      km

12.2 - Existe oficina de assistência técnica a micro computadores e impressoras na região?

Não;  Sim – assistência local;  Sim – assistência de fora a      km

## 13 – Observações gerais:

## 14 – Informações Complementares:

14.1 – Quando ocorrem as sessões na Casa Legislativa?

Dias: Todas as Segundas-Feiras

Horários: à partir das 20:00 horas

14.2 – As sessões da Casa Legislativa ocorrem:

a) Em sede própria?       c) Em residência de moradores ou   
instalação comercial?

b) Em sede cedida e/ou       d) Em instalações da Prefeitura   
alugada de uso exclusivo? nos dias de sessão?

14.3 – Há linhas telefônicas disponíveis para acessar a internet?

Não / Mas é fácil conseguir       Sim / Compartilhadas com voz

Não/ E é difícil conseguir       Sim / Exclusivas

Folha Nº 31  
Processo Nº 702/01-7  
Rubrica

**FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**  
**Câmara Municipal**

Data: 25 / 04 / 2001  
Estado : São Paulo

Município : Votuporanga

Nome do Responsável junto ao Programa Interlegis:  
Vera Lucia Grzib Pereira

Assistência Técnica  
Empresa : Aranha Informática Técnico : Leandro de Freitas / André Luis  
DD- Telefone Comercial: (17) 235 2426

Dados dos equipamentos recebidos:  
Uma Impressora Laser 8ppm 2 MB paralela /usb

1) Num. de série: MM16113579

Num. de tombamento:

Um Microcomputador Novadata ND-PD500/15007 com 256 MB de memória

2) Num. série CPU: 00125zze

Num. de tombamento:

Num. série Monitor: 007sp00864

Num. série Gateway: x2sd43e77e5

Estabilizadores de potência mínima 1 kva , quantidade : 01

Foi ministrado curso de 3 horas?  
conceito.

Em caso de SIM no campo anterior, atribua um

SIM Bom

Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e/ou condições futuras de funcionamento do ambiente )

Declaro ter recebido em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados.

Data 25 / 04 / 2001

Ass.

  
Vera Lucia Grzib Pereira  
ASSISTENTE TÉCNICO DE  
RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS



anualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora calculados a partir da data da ocorrência, até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor. O débito é decorrente de irregularidades praticadas na aplicação dos recursos do SIA/SUS, tais como: cobranças indevidas e superfaturamentos de procedimentos médico-hospitalares, no período fr fevereiro/94 a fevereiro/95; divergências entre os Mapas Mensais de Produção, emitidos pela unidade (PS Dom Orione e os Boletins de Produção Ambulatorial (BPA's) pagos pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins. O não atendimento desta citação, no prazo ora fixado, implicará o CITADO ser considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 3º, art. 12, da Lei nº 8.443/92. Outrossim, reconhecida pelo Tribunal a boa-fé, de acordo com as alegações de defesa apresentadas, a liquidação tempestiva do débito atualizado monetariamente sanará o processo, somente se não houver sido observada outra irregularidade nas contas, consoante o disposto no art. 12, § 2º, da Lei nº 8.443/92. Em respeito ao princípio da ampla defesa, o Tribunal de Contas da União, por meio da Secretaria de Controle Externo no Estado do Tocantins, coloca-se à disposição do CITADO para prestar esclarecimentos e/ou concessão de vista dos autos, caso requerida.

Valor Histórico do Débito	Data da Ocorrência
CR\$ 2.817.294,94	15/04/1994
CR\$ 3.804.416,65	30/04/1994
R\$ 4.438,41	06/07/1994
R\$ 4.994,83	12/08/1994
R\$ 4.434,80	19/09/1994
R\$ 1.616,53	25/10/1994
R\$ 4.522,66	21/11/1994
R\$ 1.433,35	27/12/1994
R\$ 1.650,47	03/03/1995
R\$ 700,32	07/03/1995
R\$ 1.969,92	04/04/1995
R\$ 3.189,54	04/05/1995

CARLOS MARTINS DOS SANTOS  
Secretário

(Of. El. nº 162/2001)

EDITAL Nº 16, DE 18 DE MAIO DE 2001.

TC nº 017.683/2000-1 - Pelo presente Edital fica CITADO o Sr. DARIO ANTONIO DE OLIVEIRA, CPF nº 431.757.931-34, ex-Prefeito Municipal de Carmolândia/TO, solidariamente com o Sr. José de Arimatéia F. Rocha, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar alegações de defesa ou recolher nos cofres do Fundo Nacional de Saúde, as quantias abaixo relacionadas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora calculados a partir da data da ocorrência, até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor. O débito é decorrente de irregularidades praticadas na aplicação dos recursos do SIA/SUS, tais como: não apresentação de documentação comprobatória de movimentação financeira e despesas realizadas na área da saúde com os serviços em questão, cobrança em excesso de consultas médicas normais, etc. O não atendimento desta citação, no prazo ora fixado, implicará o CITADO ser considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 3º, art. 12, da Lei nº 8.443/92. Outrossim, reconhecida pelo Tribunal a boa-fé, de acordo com as alegações de defesa apresentadas, a liquidação tempestiva do débito atualizado monetariamente sanará o processo, somente se não houver sido observada outra irregularidade nas contas, consoante o disposto no art. 12, § 2º, da Lei nº 8.443/92. Em respeito ao princípio da ampla defesa, o Tribunal de Contas da União, por meio da Secretaria de Controle Externo no Estado do Tocantins, coloca-se à disposição do CITADO para prestar esclarecimentos e/ou concessão de vista dos autos, caso requerida.

Valor Histórico do Débito	Data da Ocorrência
CR\$ 313.609,44	11/03/94
CR\$ 1.325.795,68	15/04/94
CR\$ 2.748.482,64	30/04/94
R\$ 2.165,69	06/07/94
R\$ 1.310,63	12/08/94
R\$ 1.017,50	19/09/94
R\$ 1.149,80	25/10/94
R\$ 1.173,40	21/11/94
R\$ 1.234,86	09/01/95
R\$ 1.017,50	03/03/95
R\$ 2.712,28	07/03/95

CARLOS MARTINS DOS SANTOS  
Secretário

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL  
Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 31/2001

A Comissão Permanente de Licitação - COPELI - I do Senado Federal, após examinar as propostas apresentadas ao Convite em epígrafe, referente à contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, decidiu: I) desclassificar os itens das seguintes empresas: a) o item 6 da empresa Fipep; b) os itens 9, 10, 15 e 16 da empresa Ripel; c) o item 11 das empresas: Maria da Conceição, ABC, Antônio Oliveira (Polarte), Marika e Milenar; e d) o item 12 da empresa Marika; II) classificar os demais itens das propostas das empresas participantes do presente certame em consonância com o mapa de preços; e III) declarar vencedoras e sugerir a adjudicação do objeto desta licitação às seguintes empresas: 1) o item 1 e 9 para a empresa Multiplix Comércio e Representações Ltda.; 2) o item 2 para a empresa Distribuidora ABC de Papéis Ltda.; 3) os itens 3, 4, 5, 10, 13, 14, 16 e 17 para a empresa Maria da Conceição S. Nascimento; 4) o item 6 para a empresa Gravopel Indústria e Artefatos de Papelaria Ltda.; 5) o item 7 para a empresa Milenar Comércio de Artigos para Escritório Ltda.; 6) o item 11 para a empresa Center Papelaria e Informática Ltda.; e 8) o item 15 para a empresa Expedigraf Gráfica e Papelaria Ltda., por haverem cotado os menores preços unitários e atendido todas as exigências do Ato Convocatório.

CONVITE Nº 33/2001

A Comissão Permanente de Licitação - COPELI - I do Senado Federal, após examinar as propostas apresentadas ao Convite em epígrafe, referente à aquisição de material de reprografia, decidiu: I) classificar todas as propostas das empresas participantes do presente certame em consonância com o mapa de preços; e II) declarar vencedoras e sugerir a adjudicação do objeto desta licitação às seguintes empresas: 1) o item 1 para a empresa Bem Comercial Ltda.; e 2) os itens 2, 3 e 4 para a empresa Nastic - Serviços, Materiais e Máquinas Ltda., por haverem cotado os menores preços por item e atendido todas as exigências do Ato Convocatório.

SUELIO DE SOUSA E SILVA  
Presidente em exercício da Copeli - I

(Of. El. nº seatco160501)

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 32/2001

A Comissão Permanente de Licitação - COPELI - I do Senado Federal, após examinar as propostas apresentadas ao Convite em epígrafe, referente à aquisição de materiais diversos, decidiu: I) desclassificar os itens das seguintes empresas: a) o item 2 das empresas Visão; II) classificar os demais itens das propostas das empresas participantes do presente certame em consonância com o mapa de preços; e III) declarar vencedoras e sugerir a adjudicação do objeto desta licitação às seguintes empresas: 1) os itens 17, 20 e 25 para a empresa Cemaco - Comércio de Materiais de Construção Ltda.; 2) o item 33 para a empresa Construks Vidros e Materiais para Construção Ltda.; 3) os itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 34 para a empresa Ferragens Pinheiro Ltda.; 4) o item 31 para a empresa Gomafê - Góias Máquinas e Ferramentas Ltda.; 5) o item 4 para a empresa Gravia Indústria de Perfilados de Aço Ltda.; 6) os itens 14 e 16 para a empresa Lojas Ene Esse Ltda.; 7) os itens 11, 18, 19, 32 e 35 para a empresa Mundo dos Parafusos Ltda.; e 8) os itens 8, 9, 10, 12, 13, 15, 21, 23 e 36 para a empresa Visão Madeiras e Materiais de Construção Ltda., por haverem cotado os menores preços unitários e atendido todas as exigências do Ato Convocatório.

(Of. El. nº 2seatco18501)

Secretaria Especial de Editoração e Publicações

CONVITE Nº 14/01

A Comissão Permanente de Licitação - CPL SEEP, após examinar as propostas apresentadas ao certame em epígrafe, AQUISIÇÃO DE LAMINADO PVC, ADESTVO, ARAME GALVANIZADO, PAPELÃO, PÓ PARA RELEVO AMERICANO e MATERIAIS AFINS, decidiu: I) Classificar todas as propostas habilitadas, conforme quadro de preços; II) Desclassificar os itens 05 e 09 das empresas GEGRAF e PERSONNA; desclassificar o item 09 das empresas M DA CONCEIÇÃO, RCA, SIGGRAF e SETH; desclassificar o item 10 das empresas SETH e LORIGRAF; desclassificar o item 11 das empresas LORIGRAF, ENNE ESSE e ABBA; e desconsiderar o item 17 da empresa TONY. III) declarar vencedoras e propor adjudicação para os itens 01 e 03 à empresa STILOPLAST IND. e COM. LTDA.; o item 02 à empresa TONY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.; o item 04 à empresa PRONTA ENTREGA MATERIAIS GRÁFICOS LTDA.; os itens 05, 09, 15 e 16 à empresa LORIGRAF DE TINTAS ESPECIAIS LTDA.; os itens 06, 07, 08 e 14 à empresa COMÉRCIO DE COUROS e SAPATARIA LIMEIRA LTDA.; o item 12 à empresa CEGRAF MÁQUINAS e SERVIÇOS LTDA.; os itens 13, 20 e 21 à empresa SI SICOLI INDÚSTRIA e COM. de MÁQUINAS LTDA.; o item 17 à empresa MARIA DA CONCEIÇÃO S. NASCIMENTO ME; os itens 11 e 18

à empresa SETH COMERCIAL e PAPELARIA LTDA-ME; e o item 19 à empresa PROGRAF PRODUTOS GRÁFICOS LTDA., pelo critério de menor preço unitário. A íntegra da ata de julgamento das Propostas está afixada no quadro de avisos CPL - SEEP Via N.2 - Anexo D do Senado Federal, Brasília - DF.

RONALDO WAGNER CARMONA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - SEEP

(Of. El. nº 64)

Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPECIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Januária

OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.

MODALIDADE: nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 06/03/2001

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPECIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Senador Poimpre

OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.

MODALIDADE: nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 06/03/2001

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPECIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Capelinha

OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.

MODALIDADE: nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 06/03/2001

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPECIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Vopuranga

OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.

MODALIDADE: nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2001

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPECIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Cachoeira do Sul

OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.

MODALIDADE: nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2001

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPECIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Itabira

OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.

MODALIDADE: nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2001

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPECIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Bodoquena

OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.

MODALIDADE: nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 06/03/2001

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPECIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Fernandópolis

OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.

MODALIDADE: nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 09/02/2001

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

(Of. El. nº seatco044m)

Folha Nº 39  
Processo Nº 1702103-7  
Rubrica André

**Poder Legislativo**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
1ª Secretária

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº.109.085/01. OBJETO: Aquisição de materiais para análise química. INTERESSADO: Departamento Médico. FAVORECIDO: Medcorp Produtos Hospitalares Ltda. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 21 do Regulamento dos Procedimentos Licitação dos Deputados. AUTORIZAÇÃO: Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Deputado Severino Cavalcanti, 1º Secretário.

(Of. El. nº 101/2001)

**SENADO FEDERAL**  
Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal

**RETIFICAÇÃO**

No Diário Oficial de 30/05/2001 página 42, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Câmara Municipal de Itabira", leia-se "Convênio Nº.: AC-0001/2001".

No Diário Oficial de 30/05/2001 página 42, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Assembleia do Estado de Santa Catarina", leia-se "Convênio Nº.:0024/2001".

No Diário Oficial de 30/05/2001 página 42, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Assembleia Legislativa de Sergipe", leia-se "Convênio Nº.: 0025/2001".

No Diário Oficial de 22/05/2001 página 25, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Câmara Municipal de Jamariá", leia-se "Convênio Nº.: MG-0001/2001".

No Diário Oficial de 22/05/2001 página 25, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Câmara Municipal de Senador Pompeu", leia-se Convênio Nº.: AC-0023/2001".

No Diário Oficial de 22/05/2001 página 25, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Câmara Municipal de Capelinha", leia-se "Convênio Nº.: MG-0008/2001".

No Diário Oficial de 22/05/2001 página 25, seção 3 onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Câmara Municipal de Votuporanga", leia-se "Convênio Nº.: SP-0005/2001 celebrado com a Câmara Municipal de Votuporanga".

No Diário Oficial de 22/05/2001 página 25, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Câmara Municipal de Cachoeira do Sul", leia-se "Convênio Nº.: RS-0001/2001".

No Diário Oficial de 22/05/2001 página 25, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Câmara Municipal de Itabira", leia-se "Convênio Nº.: MG-0017/2001".

No Diário Oficial de 22/05/2001 página 25, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Câmara Municipal de Bodoquena", leia-se "Convênio Nº.: MS-0002/2001".

No Diário Oficial de 22/05/2001 página 25, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Câmara Municipal de Fernandópolis", leia-se "Convênio Nº.: SP-0009/2001".

No Diário Oficial de 04/06/2001 página 68, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão", leia-se "Convênio Nº. 0010/2001".

No Diário Oficial de 04/06/2001 página 68, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Assembleia Legislativa do Estado da Amazonas", leia-se "Convênio Nº.0003/2001".

No Diário Oficial de 04/06/2001 página 68, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Câmara Municipal de Santos", leia-se "Convênio Nº.: SP-0004/2001".

No Diário Oficial de 04/06/2001 página 68, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Câmara Municipal de Estância Climática de Cunha", leia-se "Convênio Nº.: SP-0009/2001".

No Diário Oficial de 04/06/2001 página 68, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia", leia-se "Convênio Nº.:0005/2001".

*Votuporanga - SP*

Folha Nº 33

Processo Nº 1702/01

Rubrica *Judice*

TRI

No Diário Oficial de 04/06/2001 página 68, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Assembleia Legislativa do Estado do Acre", leia-se "Convênio Nº. 0001/2001".

No Diário Oficial de 04/06/2001 página 68, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul", leia-se "Convênio Nº. 0023/2001".

No Diário Oficial de 04/06/2001 página 68, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco", leia-se "Convênio Nº. 0016/2001".

No Diário Oficial de 04/06/2001 página 68, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Câmara Municipal de Pouso Alegre", leia-se "Convênio Nº.: MG-0037/2001".

No Diário Oficial de 04/06/2001 página 68, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Câmara Municipal de Alfenas", leia-se "Convênio Nº.: MG-0002/2001".

No Diário Oficial de 04/06/2001 página 68, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Câmara Municipal de Franca", leia-se "Convênio Nº.: SP-0003/2001".  
Aviso de Retificação

No Diário Oficial de 04/06/2001 página 68, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Câmara Municipal de Sananduva", leia-se "Convênio Nº.: RS-0003/2001".

No Diário Oficial de 04/06/2001 página 68, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Câmara Municipal de Santa Tereza", leia-se "Convênio Nº.: ES-0006/2001".

No Diário Oficial de 04/06/2001 página 68, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Câmara Municipal Frederico Westphalen", leia-se "Convênio Nº.: RS-0002/2001".

No Diário Oficial de 04/06/2001 página 68, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Câmara Municipal de Rio Branco", leia-se "Convênio Nº.: AC-0002/2001".

No Diário Oficial de 04/06/2001 página 68, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Câmara Municipal de Teófilo Otoni", leia-se "Convênio Nº.: MG-0061/2001".

No Diário Oficial de 04/06/2001 página 68, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Câmara Municipal de Sena Madureira", leia-se "Convênio Nº.: AC-0003/2001".

No Diário Oficial de 04/06/2001 página 68, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Câmara Municipal Poços de Caldas", leia-se "Convênio Nº.: MG-0035/2001".

No Diário Oficial de 04/06/2001 página 68, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Câmara Municipal Itaguara", leia-se "Convênio Nº.: MG-0054/2001".

No Diário Oficial de 04/06/2001 página 68, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Câmara Municipal de Ituiutaba", leia-se "Convênio Nº.: MG-0009/2001".

No Diário Oficial de 04/06/2001 página 68, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Câmara Municipal Bom Jesus da Lapa", leia-se "Convênio Nº.: SP-0009/2001".

No Diário Oficial de 13/06/2001 página 80, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0021/2001 celebrado com a Câmara Municipal João Montevade", leia-se "Convênio Nº.: MG-0021/2001".

No Diário Oficial de 13/06/2001 página 80, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0003/2001 celebrado com a Câmara Municipal Itapipoca", leia-se "Convênio nº.: CE-0008/2001".

(Of. El. nº 36/2001)

**Diretoria-Executiva**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 361/01-1; Espécie: Contrato nº 20/2001, celebrado com a Panavideo Tecnologia Eletrônica Ltda; Objeto: Contratação de serviços de assistência técnica mediante manutenções corretiva e preventiva do Sistema de Votação Eletrônica do Senado Federal, compreendendo hardware e software, incluindo upgrades; Modalidade: Dispensa de licitação fundamentada no inciso IV, artigo 24, da Lei nº 8.666/93; Valor Global: R\$ 57.420,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais); Dotação: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Atividade 01.126.0551.4060.0001 - Gestão do Sistema de Informática; Elemento de Despesa - 33.90.59 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, mediante a emissão da Nota de Empenho nº 2001NE000400, de 31/05/2001; Data de Assinatura: 03/07/2001; Vigência: Seis meses a partir da assinatura. Signatário pelo PRODASEN: Dr Kléber Gomes Ferreira Lima, Diretor-Executivo, pela Contratada: Theodoro Americo Vervioet

(Of. El. nº 35/2001)

A  
foi arulada  
8.666/93. A  
teressados  
003.961/200

(Of. El. nº 2

SUPI

No  
CONTRATO  
pág. 52, no li  
- Secretária  
JUSTIÇA - (C  
(p/COJOF)

TRIBUI

11/16-07-55:77AM

Processo TS:  
perior do Tr  
viços Ltda. e  
adaptação de  
vite nº 9/200  
8.666/93. VAL  
mil e setecem  
Programa de  
33.90.39. Not  
CIA: a partir  
ASSINATURA  
Branco, Direte  
los. Roteiro de  
(Of. El. nº 21

TRIB

E

ESPÉCIE: Extr  
entre a União  
diológica Vila  
FUNDAMENTO  
0711/93 TRF I  
Lei 10.192 de  
aprovado pela  
plementar nº (C  
1307504282004  
NOTA DE EMI  
valor estimative  
sessenta e oito  
de despesas par  
de serviços na  
05/05/2002. DA  
INSTRUMENTO  
tos Jacinto e, pe

11/16-07-55:77AM



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	34
Processo Nº	1702/017
Rubrica	<i>[assinatura]</i>



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

**MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES**  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga  
Pça. Vereador Viana Filho Venezuela, nº 3819 - Vila América  
Votuporanga - SP

Folha Nº	35
Processo Nº	179/03.7
Rubrica	A



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

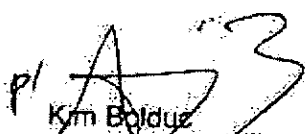
Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todos os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados à Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior à assinatura do presente Termo.


Brasília, 05 de novembro de 2007

  
Kim Bolduz

Representante Residente  
Programa das Nações Unidas para o  
Desenvolvimento



Márcio Sampaio Leão Marques  
Diretor  
Secretaria Especial do Interlegis

CONFERE COM  
O ORIGINAL  
25/06/2008  


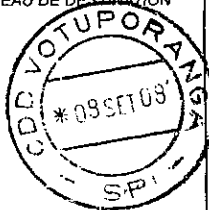
Folha Nº	36
Processo Nº	179/03.7
Rubrica	A

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NO	ATAIRE
E	
CI	PAÍS / PAYS

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
 Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga  
 Pça. Vereador Viana Filho Venezuela, nº 3819 -  
 Vila América  
 Votuporanga - SP  
 15500-000

DI	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
	<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
	<input type="checkbox"/> EMS
	<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

AE	ENVIO / DÉLIVRANCE	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
<p><i>Adriana Pelicioni Severina</i> 08/08/07</p> NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ <p><i>Roberto Guardi</i> CARTEIRO 8 107 790 4</p>	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS 6008

RO 1 3 4 0 9 9 6 2 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

03 SET 2008

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Brasília

: h

: h

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM. OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis  
Av. N2 - Anexo "E"  
Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO

CIDADE / LI

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

Postal barcode area with seven empty boxes.